

**Partido Popular**  
**CDS-PP**  
*Grupo Parlamentar*



**PROPOSTA DE LEI Nº 226/X**

***ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009***

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de aditamento de um artigo 152º-O à Proposta de Lei n.º 226/X, com a seguinte redacção:

**Artigo 152º-O**

**Majoração do subsídio de desemprego**

1 - Excepcionalmente, ao longo do ano de 2009, o limite do art.º 29º do Decreto-Lei 220/2006 de 3 de Novembro será majorado em 20% quando:

- a) No mesmo agregado familiar ambos os cônjuges, ou pessoas que vivam em união de facto, sejam beneficiários da prestação de subsídio de desemprego.
  
- b) Os beneficiários da prestação de subsídio de desemprego tenham filhos portadores de deficiência ou doença crónica, independentemente da idade, a cargo, desde que o agregado familiar não aufera outros rendimentos de trabalho.

Lisboa, Palácio de S. Bento, 14 de Novembro de 2008

Os Deputados